Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de maio de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera o artigo 5°, Inciso II, da Lei Municipal n° 3.323/2018.

Senhores Vereadores, na oportunidade justificamos que devido as mudanças de protocolo, a carga horária de treinamento foi reduzida a no mínimo 5h, com reciclagem a cada um ano.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4724/2022

ALTERA O INCISO II DO ART. 5°, DA LEI 3.323/2018.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do art. 5°, da Lei n° 3.323/2018.

"Art 5°"...

II – A carga horária de treinamento será de no mínimo 5h, com reciclagem a cada 1 ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Memo nº 459/2022 **Butiá, 03 de maio de 2022.**

Da: SMED
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Alteração do inciso II, do art. 5° da lei 3. 323/2018.

Senhor Prefeito

Solicitamos projeto de lei para a alteração do artigo 5°, inciso II a lei 3.323/2018, que devido as mudanças de protocolo reduziu a carga horária de treinamento que será de no mínimo 5h, com reciclagem a cada 1 ano.

Atenciosamente,

Everton Rodrigo dos Santos Vieira
Secrertário Municipal de Educação

Everton R.S. Vieira
Mat 9919988 Port 01[illegible]
Secretário Mun[illegible]

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____

ALTERA O INCISO II DO ART. 5°, DA LEI 3.323/2018.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o inciso II do art. 5°, da lei 3.323/2018.

"Art. 5° ...

II - A carga horária de treinamento será de no mínimo 5h, com reciclagens a cada 1 ano."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração